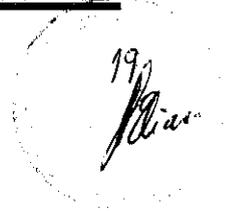




# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br  
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



## Extrato Dispensa

Licitação nº 030/2021  
Modalidade de Dispensa nº 015/2021

**Partes:** PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ E J. MARIA LIMA JUNIOR - RUA JOSE PEREIRA LOBATO,315 - CENTRO - CEP 36170-000 - PIRAUBA, MG

### Objeto:

Especificação	Quant	Uni	Valor unit.	Valor total
CONFECÇÃO DE TOLDO ESTRUTURADO FIXO TAMANHO 7,5M X 1,30M COR CINZA	1,00	SV	2.850,00	2.850,00

**Valor:** R\$ 2.850,00

### Dotação Orçamentária

02.01001.04.122.0002.206-339030 - ATIVIDADES DO GABINETE / 100

Data da Assinatura 03/03/2021

  
\_\_\_\_\_  
JOSÉ MAURÍCIO DE SALES  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br  
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000

13  
*[Handwritten signature]*

Certifico que, na data de 03/03/2021, publiquei no mural da Prefeitura Municipal de GUARARÁ o seguinte extrato do Processo n° 030/2021 na modalidade de Dispensa n° 015/2021.

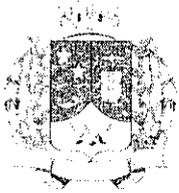
LEONARDO LEITE ELIAS

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

O Município de GUARARÁ torna pública a DISPENSA DE LICITAÇÃO para a contratação da empresa J. MARIA LIMA JUNIOR com base no artigo 24, inciso II da Lei n° 8.666/93 e suas posteriores alterações, conforme Processo n° 030/2021 na modalidade de Dispensa n° 015/2021.

JOSÉ MAURÍCIO DE SALES

Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br  
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000

17  
Alison

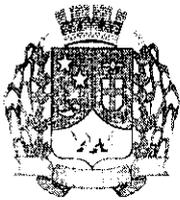
## ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de GUARARÁ, no uso de suas atribuições legais, com fulcro art. 24, inciso II da Lei n° 8.666/93 e suas posteriores alterações, pelo presente ato, ratifica a dispensa de procedimento licitatório para a contratação da empresa J. MARIA LIMA JUNIOR para os itens constantes na tabela abaixo:

N° Item	Quant	Uni	ESPECIFICAÇÃO
1	1,00	SV	CONFEÇÃO DE TOLDO ESTRUTURADO FIXO TAMANHO 7,5M X 1,30M COR CINZA

GUARARA, 03 de março de 2021

JOSÉ MAURÍCIO DE SALES  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br  
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000

GUARARA, 03 de março de 2021

Assunto: Dispensa de Procedimento de Licitação  
Processo nº 030/2021  
Modalidade de Dispensa nº 15 / 2021  
Objeto: CONFECÇÃO DE TOLDO ESTRUTURADO FIXO TAMANHO 7,5M X 1,30M COR CINZA

Exmo. Senhor JOSÉ MAURICIO DE SALES  
DD. Prefeito Municipal de GUARARÁ

Excelentíssimo Senhor,

Esta Comissão designada para realizar os trabalhos pertinentes às Licitações desta Casa decidiu, por unanimidade, pela dispensa de procedimento licitatório para a contratação da empresa J. MARIA LIMA JUNIOR conforme tabela abaixo:

Especificação	Quant	Uni	Valor unit.	Valor total
TOLDO ESTRUTURADO FIXO TAMANHO 7,5M X 1,30M COR CINZA	1,00	SV	2.850,00	2.850,00

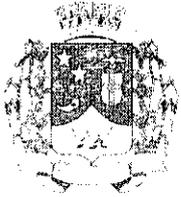
O valor total da compra é de R\$ 2.850,00, para a aquisição dos materiais supra citados, conforme discriminado na proposta inclusa nos atos, nos termos do art.24, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores atualizações, sendo que a documentação necessária será entregue no ato do pagamento.

Corrobora nosso entendimento o parecer exarado pela douta Assessoria Jurídica do Município que aponta no caminho da viabilidade jurídica da contratação da aludida empresa, nos moldes acima mencionados.

Concordando o Sr. Prefeito com a Dispensa de Licitação, proceder-se-á, através de ato próprio, a ratificação da decisão desta Comissão, com a subseqüente publicação no órgão oficial.

À oportunidade, esta Comissão Permanente de Licitação agradece a confiança em seus trabalhos e manifesta votos de elevada consideração.

LEONARDO LEITE ELIAS  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br  
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000

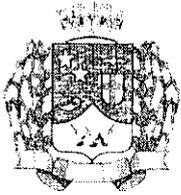
15  
Maurício

## PREFEITO MUNICIPAL

Considerando os elementos indicados: autorizo: licitar na forma sugerida. Com o objetivo de atender ao disposto nos art. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, DECLARO, ainda, que esta despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Em 03/03/2021

  
\_\_\_\_\_  
José Maurício de Sales  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br  
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000

44  
Lima

MUNICÍPIO DE GUARARÁ  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2021  
MODALIDADE DE DISPENSA Nº 015/2021

## PARECER

## RELATÓRIO

Em atendimento ao parágrafo único do art. 38, VI da lei federal nº8666/93, consulta-me o a Comissão Permanente de Licitação se a Licitação nº 030/2021, na modalidade de Dispensa nº 15/2021 devidamente instaurada transcorreu adequadamente, considerando os atos até então praticados que indicam a empresa J. MARIA LIMA JUNIOR como responsável pela realização do seguinte objetos constantes na tabela abaixo:

Nº Item	Quant	Uni	ESPECIFICAÇÃO
1	1,00	SV	CONFECÇÃO DE TOLDO ESTRUTURADO FIXO TAMANHO 7,5M X 1,30M COR CINZA

Acompanhou o pedido o respectivo processo licitatório, contendo todos os seus documentos e atos formalizados até a presente data.

Lidos e analisados os autos, passo a opinar.

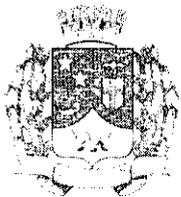
## FUNDAMENTOS

A licitação é um procedimento administrativo formal que tem por escopo proporcionar à Administração uma aquisição, uma venda ou uma prestação de serviços da forma mais vantajosa, respeitando-se os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos, consoante se extrai do art. 3º, caput, da lei federal nº8666/1993.

Ainda que tal imposição seja tomada por regra no que diz respeito às obras, serviços e aquisições do Poder Público, não se poderia jamais considerá-la de forma absoluta, uma vez que nem sempre se verifica sua utilidade na satisfação do interesse público, razão pela qual o legislador definiu as hipóteses em que a Administração pode deixar de realizar o certame, quais sejam, a licitação dispensada (art. 17), a licitação dispensável (art. 24) e a licitação inexigível (art. 25).

O caso em tela retrata uma das hipóteses de licitação dispensável, ou, de outro tom, aquela que, divergentemente da licitação dispensada, não foi imposta ao administrador, deixando-lhe certa margem de discricionariedade para decidir sobre a conveniência e a oportunidade em realizar uma contratação direta. Cabível, por oportuno, colacionar o lúcido entendimento de Jessé Torres Pereira Júnior em Comentários à Lei das Licitações e Contratações da Administração Pública, Renovar, p.150:

"A par de exauriente, o elenco de situações em que a licitação é dispensável apresenta-se com característica de reservar à Administração discricionariedade para decidir, em face das circunstâncias do caso concreto, se dispensa ou não o certame. Mesmo em presença de hipótese em que a dispensa é autorizada, a Administração pode preferir proceder à licitação, se tal atender superiormente ao interesse público."



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br  
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000

13  
Alves

Repise-se que, nos casos relacionados pela legislação, há certa margem de discricionariedade para a dispensa ou não do certame, devendo-se priorizar, sempre, o interesse público, o que se verifica no caso sob comento, senão, veja.

O artigo 24, inciso II da lei federal nº8666/1993 estabelece expressamente:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea a, do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

A análise formal dos atos praticados demonstra que o caso em análise se amolda ao inciso acima transcrito, calhando registrar o zelo da comissão ao realizar cotação prévia de preços, optando-se pelo menor de sorte a preservar o interesse público. De tal sorte, a contratação a ser efetivada, repise-se, concretiza uma das hipóteses de dispensabilidade do certame, justificando-se tal hipótese também pelo fato do custo de um procedimento licitatório ser, às vezes, superior ao benefício que dele poderia ser extraído, conflitandose, por consequência, com o princípio da economicidade.

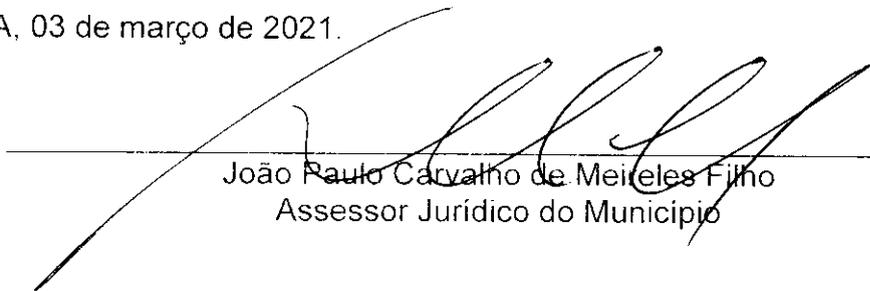
Não visualizo nenhum outro incidente ou ato praticado que fuja a normalidade e, por conseguinte, não noto nos elementos a mim submetidos qualquer indício de irregularidade, razão pela qual considero adequados os atos praticados, frente às prescrições da lei federal nº8666/1993.

## CONCLUSÃO

Como estão satisfeitos os aspectos legais analisados, o feito pode ser devidamente homologado, lembrando que deverá merecer a divulgação na forma prevista no art.26 da lei federal nº8666/1993.

Este é o parecer, salvo melhor juízo.

GUARARA, 03 de março de 2021.

  
João Paulo Carvalho de Meireles Filho  
Assessor Jurídico do Município



## **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 11.293.949/0001-43  
**Razão Social:** J MARIA LIMA JUNIOR  
**Endereço:** RUA JOSE PEREIRA LOBATO 315 FDS / CENTRO / PIRAUBA / MG / 36170-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

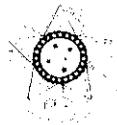
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 18/02/2021 a 19/03/2021

**Certificação Número:** 2021021803080112560996

Informação obtida em 02/03/2021 16:46:32

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: J. MARIA LIMA JUNIOR (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 11.293.949/0001-43

Certidão nº: 2083253/2021

Expedição: 02/03/2021, às 16:45:47

Validade: 28/08/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **J. MARIA LIMA JUNIOR (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **11.293.949/0001-43**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>11.293.949/0001-43</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>09/11/2009</b>
NOME E TIPO SOCIAL <b>J. MARIA LIMA JUNIOR</b>		
TIPO DO ESTABELECIMENTO (RÓTMULO DE FANTASIA) *****		PORTE <b>ME</b>
CÓDIGO DE DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>32.99-0-03 - Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>32.99-0-04 - Fabricação de painéis e letreiros luminosos</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>213-5 - EMPRESARIO (INDIVIDUAL)</b>		
RAZÃO SOCIAL <b>R JOSE PEREIRA LOBATO</b>	NÚMERO <b>315</b>	COMPLEMENTO <b>FUNDOS;</b>
CNPJ <b>36.170-000</b>	BAIRRO/CELEBRADO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>PIRAUBA</b>
UF <b>MG</b>		
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>ASCON@ASCONPIRAUBA.COM.BR</b>		TELEFONE <b>(32) 9937-9254</b>
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>09/11/2009</b>
MOTIVO DA SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 03/02/2020 às 00:31:31 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

# Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



## Identificação

**Nome Empresarial**

J. MARIA LIMA JUNIOR

**Nome do Empresário**

JOSE MARIA LIMA JUNIOR

**Nome Fantasia****Capital Social**

5.000,00

**Número Identidade****Orgão Emissor****UF Emissor****CPF**

MG

529.710.316-91

## Condição de Microempreendedor Individual

**Situação Cadastral Vigente**

ATIVO

**Data de Início da Situação Cadastral Vigente**

09/11/2009

## Números de Registro

**CNPJ**

11.293.949/0001-43

**NIRE**

31-1-1010867-7

## Endereço Comercial

**CEP**

36170-000

**Bairro**

CENTRO

**Logradouro**

RUA JOSE PEREIRA LOBATO

**Município**

PIRAUBA

**Número**

315

**UF**

MG

**Complemento**

FUNDOS:

## Atividades

**Data de Início de Atividades**

09/11/2009

**Forma de Atuação**

Estabelecimento fixo

**Ocupação Principal****Atividade Principal (CNAE)**

32.99-0/03 - Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos

**Ocupações Secundárias****Atividades Secundárias (CNAE)**

32.99-0/04 - Fabricação de painéis e letreiros luminosos

## Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua autenticação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldomicroempreendedor.gov.br>. Certificado emitido com base na Resolução no 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM. ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp>

**Número do Recibo**

ME02620592

**Número do Identificador**

00052971031691

**Data de Emissão**

11/02/2020



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: J. MARIA LIMA JUNIOR**  
**CNPJ: 11.293.949/0001-43**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

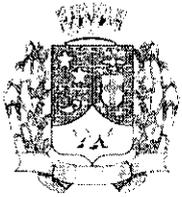
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:15:53 do dia 02/03/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 29/08/2021.

Código de controle da certidão: **4A81.DA3F.C56F.F7CA**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br  
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000

03  
L. Elias

## COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Tratou-se de solicitação de compras realizada pelo setor competente, conforme justificativa acima. Procedeu-se à cotação de preços para se apurar o valor praticado pelo mercado, havendo dotação e recursos para albergar a despesa. Considerando o somatório dos valores envolvidos, entendemos adequada a contratação direta visto que a licitação é dispensável, nos termos do art 24 da lei 8666/1993, inciso II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez: (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).

Pelo exposto, colocamos a presente opinião a apreciação de V. Ex<sup>a</sup>. para que, concordando, determine o prosseguindo do feito.

Pela comissão de licitação em 03/03/2021

Leonardo Leite Elias  
Presidente da CPL



REPUBLICA DE GUINEA-BISSAU

*Ok*  
*Mia*

REPUBLICA DE GUINEA-BISSAU

Ministerio da Saude  
Direcção Nacional de Saude  
Serviço de Profilaxia e Controle de Doenças  
Infectivas

NOTA IMPORTANTE  
A Direcção Nacional de Saude informa que a vacina contra a febre tifoide é gratuita para todos os cidadãos guineenses.  
A vacinação é obrigatória para todos os cidadãos guineenses com idade superior a 10 anos.  
A vacinação é obrigatória para todos os cidadãos guineenses que se deslocam para zonas de risco de febre tifoide.  
A vacinação é obrigatória para todos os cidadãos guineenses que se deslocam para zonas de risco de febre tifoide.

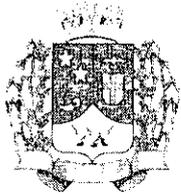
As vacinas são distribuídas gratuitamente em todas as unidades de saúde do país.  
A vacinação é obrigatória para todos os cidadãos guineenses com idade superior a 10 anos.  
A vacinação é obrigatória para todos os cidadãos guineenses que se deslocam para zonas de risco de febre tifoide.  
A vacinação é obrigatória para todos os cidadãos guineenses que se deslocam para zonas de risco de febre tifoide.

As vacinas são distribuídas gratuitamente em todas as unidades de saúde do país.  
A vacinação é obrigatória para todos os cidadãos guineenses com idade superior a 10 anos.  
A vacinação é obrigatória para todos os cidadãos guineenses que se deslocam para zonas de risco de febre tifoide.  
A vacinação é obrigatória para todos os cidadãos guineenses que se deslocam para zonas de risco de febre tifoide.

As vacinas são distribuídas gratuitamente em todas as unidades de saúde do país.  
A vacinação é obrigatória para todos os cidadãos guineenses com idade superior a 10 anos.  
A vacinação é obrigatória para todos os cidadãos guineenses que se deslocam para zonas de risco de febre tifoide.  
A vacinação é obrigatória para todos os cidadãos guineenses que se deslocam para zonas de risco de febre tifoide.

Ministerio da Saude  
Direcção Nacional de Saude  
Serviço de Profilaxia e Controle de Doenças  
Infectivas

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO  
EM: 10/11/2011



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br  
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000

05  
11/03/21

## QUADRO A SER PREENCHIDO PELO SETOR CONTÁBIL E TESOUREARIA ESTUDO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO PROGRAMAÇÃO DA DESPESA (VALOR)

Mês	2021	2022	2023
Janeiro	0,00	0,00	0,00
Fevereiro	0,00	0,00	0,00
Março	0,00	0,00	0,00
Abril	2 850,00	0,00	0,00
Maio	0,00	0,00	0,00
Junho	0,00	0,00	0,00
Julho	0,00	0,00	0,00
Agosto	0,00	0,00	0,00
Setembro	0,00	0,00	0,00
Outubro	0,00	0,00	0,00
Novembro	0,00	0,00	0,00
Dezembro	0,00	0,00	0,00

### Tipo de Despesa:

Despesa obrigatória de caráter continuado

### Fonte de Recurso:

100 - Recursos Ordinários

### Impacto Financeiro:

O recurso está no fluxo de caixa do Tesouro Municipal

### Impacto Orçamentário:

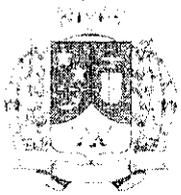
02.01001.04.122.0002.206-339030 - ATIVIDADES DO GABINETE / 100

Em: 03/03/2021

Natália Pacheco de Oliveira  
Tessoureira

Em: 03/03/2021

Lucio Carlos Silva Rodrigues  
Contador



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br  
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000

## COTAÇÃO DE PREÇO

*Handwritten signature*

Nº Item	Informante	Data	Forma Contato	Valor Unit.	Valor Total	Custo Médio
1	OLIVEIRA ART TOLDOS LTDA	03/03/2021	T	3.260,00	3.260,00	3.030,00
	TOLDOS CALIFORNIA EIRELI - ME	03/03/2021	T	2.980,00	2.980,00	
	J. MARIA LIMA JUNIOR	03/03/2021	T	2.850,00	2.850,00	

### Fornecedores

J. MARIA LIMA JUNIOR - RUA JOSE PEREIRA LOBATO 315 - CENTRO - CEP 36170-000 - PIRAUBA, MG

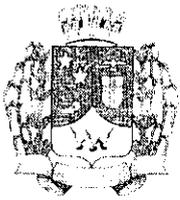
**Valor Total:** 2.850,00

OLIVEIRA ART TOLDOS LTDA - RUA D,40 - LINHARES - CEP 36060-407 - JUIZ DE FORA, MG

**Valor Total:** 3.260,00

TOLDOS CALIFORNIA EIRELI - ME - Alameda flamboyants ,2 - Nova california - CEP 36039-170 - JUIZ DE FORA, MG

**Valor Total:** 2.980,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br

CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000



## COTAÇÃO DE PREÇOS POR TELEFONE

### PROponente 1:

RAZÃO SOCIAL: TOLDOS CALIFORNIA EIRELI - ME  
LOGRADOURO: ALAMEDA FLAMBOYANTS, 2, NOVA CALIFORNIA, JUIZ DE FORA - MG.  
TEL (32) 3215-7689  
CNPJ 04 123 898/0001-46  
ATENDENTE: GUSTAVO  
DATA: 03/03/2021

Nº ITEM	QUANT.	UN.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR	VALOR TOTAL
1	1	SV	CONFECÇÃO DE TOLDO ESTRUTURADO FIXO TAMANHO 7,5M X 1,30M COR CINZA	R\$ 2.980,00	R\$ 2.980,00

### PROponente 2:

RAZÃO SOCIAL: J. MARIA LIMA JUNIOR  
LOGRADOURO: RUA JOSE PEREIRA LOBATO, 315, PIRAUBA - MG  
TEL: (32) 99906-9255  
CNPJ 11.293.949/0001-43  
ATENDENTE: PAULO SERGIO  
DATA: 03/03/2021

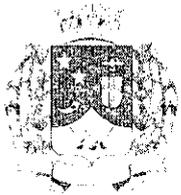
Nº ITEM	QUANT.	UN.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR	VALOR TOTAL
1	1	SV	CONFECÇÃO DE TOLDO ESTRUTURADO FIXO TAMANHO 7,5M X 1,30M COR CINZA	R\$ 2.850,00	R\$ 2.850,00

### PROponente 3:

RAZÃO SOCIAL: OLIVEIRA ART TOLDOS LTDA  
LOGRADOURO: RUA D. 40, LINHARES, JUIZ DE FORA - MG  
TEL: (32) 3222-5335  
CNPJ 05.934.217/0001-92  
ATENDENTE: DULCE  
DATA: 03/03/2021

Nº ITEM	QUANT.	UN.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR	VALOR TOTAL
1	1	SV	CONFECÇÃO DE TOLDO ESTRUTURADO FIXO TAMANHO 7,5M X 1,30M COR CINZA	R\$ 3.260,00	R\$ 3.260,00

SETOR DE COMPRAS



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3264-1185 – e-mail: licitacao@guarara.mg.gov.br  
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.606-000

02  
Mina

## SOLICITAÇÃO DE COMPRAS / SERVIÇOS / OBRAS

Solicitação nº: 030/2021

Setor requisitante: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
Responsável pela solicitação: MARIA DAS GRAÇAS MASSUCATO  
Data da solicitação: 23/02/2021

Assinatura

### Objeto da solicitação

AQUISIÇÃO DE TOLDO

### Justificativa (motivo pelo qual se quer o objeto a ser licitado)

A CONFECCÃO DE UM TOLDO SE FAZ NECESSARIA PARA DIMINUIR A INCIDENCIA DOS RAIOS SOLARES NA JANELA FRONTAL DA PREFEITURA COM O OBJETIVO DE DIMINUIR A TEMPERATURA NO INTERIOR DAS SALAS

### ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

Nº Item	Quant	Uni	ESPECIFICAÇÃO (EVENTUAIS COMPLEMENTOS EM ANEXO)
1	1,00	SV	CONFECCÃO DE TOLDO ESTRUTURADO FIXO TAMANHO 7,5M X 1,30M COR CINZA